ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 728/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 1.500.000(Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) como complemento à Lei Nº 655 de 25 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de novembro de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.